



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 320/2009-GCG, de 15 de julho de 2009, da Polícia Militar do Piauí, e no Ofício nº 36.101-824/2009, de 04 de agosto de 2009, do Procurador Geral Adjunto do Estado para Assuntos Administrativos, da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E declarar, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão constante nos autos do Mandado de Segurança – Proc. nº 2009.0001.002529-2, tramitando no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *Aspirante-a-Oficial* da Polícia Militar do Piauí, os abaixo nominados:

ORDEM	NOME
1	MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA
2	ROZILEIDE EMÍLIA XAVIER TEIXEIRA
3	KATHIANY QUEIROZ RIBEIRO SAMPAIO
4	MARCELO MELO LIMA
5	SILVIO RENNAN DO NASCIMENTO ALMEIDA
6	RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVA
7	VICENTE DE PAULO FERREIRA JUNIOR
8	MARCOS PAULO DE CASTRO COSTA
9	EMANOEL NASCIMENTO DE SOUSA
10	ANTONIO LINDENBERG SOUSA E SILVA
11	EDIVAN MARTINS MACHADO
12	EDIVALDO PASCOA RODRIGUES
13	JOÃO HENRIQUE MENDES DE MESQUITA ARAÚJO
14	TIMNATE HERES FERREIRA DO NASCIMENTO
15	ALEXANDRA CAROLINE RODRIGUES ALVES
16	MARIO SERGIO SILVA RAMOS

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de agosto de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1161

POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 052/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SUBTENENTE-PM, RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA, RG Nº 10.4162-77**, matrícula nº 011952-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SUBTENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.471,64 (Um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPPEP e SEAD.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 824/09-GAB, de 29 de julho de 2009, da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC,

R E S O L V E conceder autorização para que **SÔNIA MARIA DIAS MENDES**, Presidente da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, possa ausentar-se do País, no período de 21 a 25 de outubro de 2009, em viagem oficial a Paris – França, como representante do Estado do Piauí na **II SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, na qualidade de Conferencista, abordando o tema: “**Promover a cultura afro: quais desafios?**”.

OF. 1164 E 1165

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 216/GAB/2009 Teresina, 17 de agosto 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 170, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor dos autos da SAD nº 02/GPAD/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade dos trabalhos para complementação do conjunto probatório e formação do conhecimento da autoridade julgadora quanto à inocência ou a responsabilidade dos servidores imputados, a teor do disposto no art.186, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01;

CONSIDERANDO o teor do Despacho exarado às fls. 113, datado de 07 de Agosto de 2009, da lavra do Delegado Josimar de Sousa Brito, constante dos autos da mencionada SAD;

CONSIDERANDO o significante lapso temporal desde a instauração da SAD em referência até seu retorno à autoridade Corregedora;

CONSIDERANDO que os membros da então comissão designada para instauração e continuação da SAD já não dispõem do tempo necessário para dar continuidade a referida Sindicância;

CONSIDERANDO o teor do princípio da eficiência insculpido no art.37 da Constituição Federal, bem como art.2º, da Lei nº9784/99;

RESOLVE:

Designar, em substituição aos membros da então comissão designada pela Portaria nº139/GAB/2008, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, o Delegado de Polícia Civil **Edivan Gervásio Botelho**, e os Agentes de Polícia Civil **Luis Carlos Carvalho de Sousa** e **Jairo Henrique Nogueira** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, dando continuidade aos trabalhos apuratórios da SAD nº 02/GPAD/2008, tendo como suplentes o Delegado de Polícia Civil **João Marcelo Brasileiro de Aguiar**, e os Agentes de Polícia Civil **Herbert de Sousa Gomes** e **Jetan Pinheiro Barbosa**.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 615



PORTARIA N.º 000481

CONSTITUI UMA COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO EM SISTEMA INTEGRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE DERMATOLOGIA NO ÂMBITO DO SUS/PIE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IX, Constituição Estadual e o art. 17, inciso XI da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e,

CONSIDERANDO a premência da normatização e acompanhamento dos procedimentos **Dermatológicos** para medicamentos de alto custo (excepcionais) do Sistema Único de Saúde do Estado do Piauí;